

PORTARIA RH CRO-MG Nº 034/2024

**PRORROGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS
DA EMPREGADA CONSUELO FARAGE DA
COSTA SALGADO POR DOZE MESES DE
02/05/2024.**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 13:

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empregada, pedindo a prorrogação da sua licença sem vencimentos por 12 meses;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cargos e Salários do CRO-MG;

CONSIDERANDO a previsão do art. 444 da CLT o qual estabelece que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

CONSIDERANDO a Decisão CRO-MG n.º 008/2021 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores do CRO-MG, da Sede e Delegacias;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria conforme ata n.º 119/2024.


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da empregada, a prorrogação da licença sem vencimentos de **CONSUELO FARAGE DA COSTA SALGADO** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 12 (meses), a partir de 02 de maio de 2024.


Art. 2º - No período da licença não remunerada, o contrato de trabalho ficará suspenso, não fazendo jus a empregada a qualquer remuneração e/ou benefício, bem como não será contabilizado o tempo de serviço para qualquer fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação incidindo seus efeitos a contar de 02/05/2024.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.


Marina Mendes Moreira
Secretária do CROMG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CROMG


Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG